

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 168 de 30 de agosto de 19 91.

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto, para vigorar em setembro de 1991.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 3º do art. 247 da Lei nº 106, de 26/12/90,

D E C R E T A

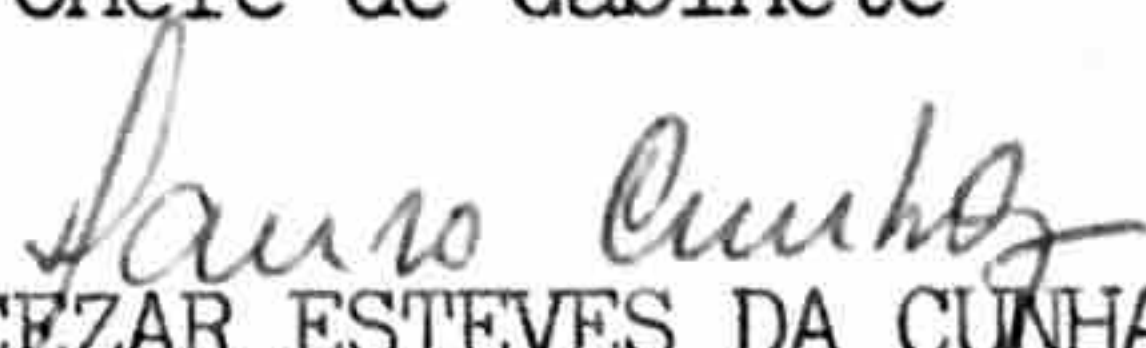
Art. 1º - Fica estabelecido em Cr\$ 11.344,00 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros) o valor da Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto - UFIR, para vigorar em setembro de 1991.


Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de agosto de 1991.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico


ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Continuação do Decreto nº 168 de 30 de agosto de 1991.

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de agosto de 1991.


MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de valor de Cr\$ 1.830.000,00 (um milhão e oitocentas e trinta mil reais) para reforço da Gestão Administrativa 2622-03 - Serviços de Obras Públicas, Urbanização e Transporte - Programa de Transportes 2007.106103272.010 - Serviço de Iluminação Pública.

Art. 2º - Os recursos necessários para o atender o presente Crédito Suplementar deverão ser emitidos em ordem de arrecadação da FIP - Extra de Impostos Municipais, sendo autorizada:

BAIXA DE IMPORTEMOS MÚLTIPLOS

Arrecadação até o mês de agosto de 1991. Cr\$ 2.000.000,00

Crédito

Quanto de arrecadação Cr\$ 1.830.000,00

Este Crédito Suplementar

total Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Portaria deverá ser afixada em local de sua publicidade, devendo-se divulgar em todo o